



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

INDICAÇÃO Nº 158/2026

AUTOR: FRANCILEY GOMES DE MELO – FRANCY da FCL

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 25/05/2026

Senhor Presidente

De acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis e depois de ouvido o Soberano Plenário, solicito a V. Exa., seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal com cópia à Secretaria Municipal de Administração, de Turismo, de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando providências quanto à sinalização, fiscalização e observância das normas de segurança da navegação e do tráfego aquaviário no Rio das Mortes, visando à proteção dos banhistas, turistas e frequentadores das áreas de lazer do município, especialmente nas proximidades das praias, áreas de banho e locais de grande circulação de pessoas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui relevante interesse público, considerando o aumento significativo da circulação de embarcações de esporte e recreio no Rio das Mortes, especialmente durante temporadas, feriados, festividades e eventos turísticos realizados no município de Nova Xavantina. Tem sido recorrente a prática de manobras perigosas, excesso de velocidade e aproximação inadequada de embarcações das áreas utilizadas por banhistas, circunstâncias que colocam em risco a integridade física da população, comprometem a segurança dos frequentadores e elevam o potencial de acidentes nas áreas de lazer aquático. A Lei Federal nº 9.537/1997 — Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA) — estabelece que a segurança da navegação em águas sob jurisdição nacional é de competência da Autoridade Marítima, cabendo à Marinha do Brasil editar normas relativas ao tráfego e permanência de embarcações, à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação. A referida legislação também admite a atuação cooperativa dos Municípios na fiscalização de embarcações que coloquem em risco a integridade física das pessoas em áreas adjacentes às praias fluviais. Além disso, as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior — NORMAM-02/DPC — estabelecem regras técnicas e operacionais relacionadas à segurança da navegação interior e aos equipamentos obrigatórios de segurança. Da mesma forma, a NORMAM-03/DPC, aplicável às embarcações de



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

esporte e recreio, dispõe sobre regras específicas relativas ao tráfego aquaviário, áreas de segurança, salvaguarda da vida humana e utilização adequada das embarcações recreativas. Nesse contexto, a presente solicitação busca promover maior organização, segurança, prevenção de acidentes e proteção à vida nas áreas de lazer do Rio das Mortes, garantindo o bem-estar coletivo, fortalecendo o turismo local e incentivando o uso responsável e seguro das áreas de banho e recreação do município. Sendo assim, solicita-se que seja realizada a implantação de sinalização náutica, preventiva e informativa nas áreas de banho e lazer aquático, delimitando locais apropriados para circulação de embarcações e observando distância segura em relação aos banhistas; intensificação da fiscalização quanto ao cumprimento das normas de segurança da navegação interior, especialmente em relação à condução de jêtskis, lanchas, barcos e demais embarcações de esporte e recreio; realização de campanhas educativas e de conscientização acerca das regras de segurança, velocidade permitida, habilitação e utilização responsável de embarcações recreativas; encaminhamento aos órgãos competentes das ocorrências e infrações verificadas, especialmente à Marinha do Brasil, por intermédio da Capitania Fluvial competente, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e demais órgãos responsáveis pela segurança e fiscalização; celebração de cooperação institucional e apoio operacional junto aos órgãos de fiscalização da navegação, visando garantir maior segurança aos banhistas, turistas e frequentadores das praias e áreas de lazer do município. Assim, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta nossa Indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Nova Xavantina-MT, 25 de maio de 2026.

FRANCILEY GOMES DE MELO – FRANCY da FCL
Vereador